(hum milhão, cento e setenta e oito mil, quatrocentos reais e noventa e dois centavos), valor equivalente ao pagamento das parcelas de janeiro a abril do presente ano, no valor individual de R\$ 294.600,23 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos reais e vinte e três centavos). Desse modo, deixou o município de indicar o valor a ser utilizado para liquidação da parcela de MAIO/2018. Assim sendo, o ente apresenta proposta englobando valores utilizados para pagamento de parcelas já liquidadas, de JAN/2018 a ABRIL/2018, para quitar parcela vincenda. Vejamos o que preceitua o §3º do art. 76 da Resolução n.º 26/2017 do OETJCE: "Caso o ente apresente plano de pagamento durante o exercício financeiro no qual deverão ocorrer os aportes, a proposta somente se aplicará sobre as parcelas vincendas". Desse modo, indefiro o plano de pagamento apresentado pelo município, mantendo inalteradas as retenções determinadas às págs. 736/738. Intimem-se.Cumpra-se. Fortaleza, 28 de maio de 2018. Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

#### Total de feitos: 1

#### Edital nº 01/2018 - Estado do Ceará

O Juiz de Direito Auxiliar da Presidência, **Rômulo Veras Holanda**, designado para atuar junto à Assessoria de Precatórios (Portaria nº 109/2017), CIENTIFICA e CONVOCA os credores de precatórios inscritos em Lista Cronológica do Estado do Ceará (Administração Direta e Indireta), Anexo único, seus advogados, bem como o ente estatal devedor para manifestarem interesse na realização de acordos diretos em conformidade com parágrafo único do art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, Decreto nº 32.225, de 17 de maio de 2017, do Estado do Ceará, e segundo disposto na Portaria nº 1563/2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, observando as seguintes condições

#### I - Prazo:

Os credores de precatórios inscritos em Lista Cronológica do Estado do Ceará (Administração Direta e Indireta), cujos precatórios tenham sido apresentados ao Tribunal de Justiça até 30 de abril de 2018, indicados no Anexo único, deverão manifestar, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico, o interesse na realização de acordos diretos com o ente público, como forma de quitação dos seus créditos.

Não serão considerados, para fins de inclusão nas pautas de conciliação que serão formadas a partir deste edital e em estrita observância à cronologia de rigor, os pedidos apresentados fora do prazo estabelecido.

Também poderão requerer inclusão em pauta de audiências os credores cujos precatórios foram contemplados nos Editais nºs 01/2017, 02/2017 e 03/2017 – Estado do Ceará (expedidos até 01 julho de 2017) cuja conciliação não tenha sido possível ou, ainda, aqueles que não tenham feito opção na oportunidade anterior.

### II - Habilitação do credor:

A habilitação do credor deverá ser feita por meio de petição apresentada ao Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, nos autos da sua requisição judicial de pagamento, no prazo estabelecido neste edital, na qual necessariamente deverá ser informado seu endereço atualizado ou anexado o comprovante respectivo.

A informação quanto ao endereço atualizado pode ser suprida por declaração firmada pelo advogado que representa o credor, assumindo a responsabilidade de trazê-lo à audiência de conciliação, sob pena de não realização da mesma.

A petição também deverá vir acompanhada de cópia do RG e CPF do credor, caso pessoa física, ou CNPJ, se pessoa jurídica, bem como de comprovante de dados bancários, caso não prefira apresentá-los pessoalmente na audiência, ficando desde já ciente o interessado de que as informações acima são indispensáveis à realização do acordo.

A petição de que trata o presente item poderá ser apresentada pelo advogado do credor, nos autos digitais, ou pelo próprio credor, em meio físico, diretamente na Assessoria de Precatórios.

Tratando-se de precatório com mais de um credor, será considerada para fins de inclusão em pauta de conciliação a manifestação individual de cada interessado, observando, quando se tratar de credor falecido, que poderá haver transação sobre o crédito do espólio, observando, em todo caso, as disposições contidas no artigo 6º da Portaria nº 1563/2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Será de inteira responsabilidade dos interessados o envio de documentação legível, advertindo-se de que a falta de compreensão sobre o conteúdo dos documentos será considerada como ausência de cumprimento do dever atribuído neste edital.

#### III - Condições das propostas

As partes deverão comparecer pessoalmente à audiência, podendo ser assistidas por advogado, munidas de propostas de acordo que deverão observar o percentual máximo de deságio de 40% sobre o valor atualizado do crédito, como previsto no parágrafo único do art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observando, na ocasião, que o Estado do Ceará definiu, por meio do Decreto nº 32.225, de 17 de maio de 2017, os seguintes parâmetros para celebração do pacto:

- percentual-base de 70% para precatórios com valor atualizado de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- percentual-base de 65% para precatórios com valor atualizado acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até 300.000,00 (trezentos mil reais);
  - percentual-base de 60% para precatórios com valor atualizado acima de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Serão considerados, para a celebração de acordo, os cálculos de atualização produzidos pela Coordenadoria de Cálculos de Precatórios, segundo previsto no artigo 7º da Portaria nº 1563/2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Os credores poderão ser representados por procurador constituído mediante instrumento público, com poderes especiais para participar da audiência de conciliação, transigir e renunciar à parcela do crédito do precatório, ou, se tratando de pessoa jurídica, por meio de preposto, nomeado para esse fim específico, como indicado neste parágrafo, por meio de instrumento com firma reconhecida, observando-se a vedação de atuação simultânea do advogado como patrono e preposto, como dispõe o artigo 25 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

Ficam os credores advertidos de que o não comparecimento à audiência de conciliação será compreendido como ausência de interesse em conciliar, não obstando ao seguimento da pauta.

## IV - Das pautas de conciliação

Decorrido o prazo previsto neste edital, a Assessoria de Precatórios formará pautas de conciliação, a partir dos credores

Fortaleza, Ano VIII - Edição 1915

que manifestaram interesse em transigir sobre seus créditos, em face dos quais não existam obstáculos à satisfação, e intimará pessoalmente os credores sobre a data e hora designadas para a audiência.

O Estado do Ceará será comunicado acerca da pauta de audiências por meio de ofício, a ser encaminhado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da primeira audiência designada.

# V - Das informações:

Eventuais dúvidas e ou informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: precatorios@tjce.jus.br. Fortaleza, 29 de maio de 2018.

#### Rômulo Veras Holanda

Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de Convocação nº 109/2017

## **ANEXO ÚNICO**

Lista Cronológica do Estado do Ceará

Ordem*	Nat	Ano	Data de Protocolo	Precatório	Credor(a)	Administração	Devedor
1	А	2005	20/12/05	0000840-95.2005.8.06.0000	TEREZINHA LUSTOSA SOLHEIRO (HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS)	INDIRETA	ISSEC
2	А	2005	22/12/05	0000642-58.2005.8.06.0000	LUIZA CORREIA NEPOMUCENO	DIRETA	ESTADO DO CEARÁ
3	А	2005	23/12/05	0000545-58.2005.8.06.0000	CAROLINA CALDAS BARBOSA	INDIRETA	ISSEC
4	С	2005	27/05/05	0017576-91.2005.8.06.0000	VICENTE EMIDIO DA SILVEIRA	DIRETA	ESTADO DO CEARÁ
5	С	2005	07/06/05	0016502-02.2005.8.06.0000	SAN PEDRO HOTEL S/A	DIRETA	ESTADO DO CEARÁ
6	С	2005	09/06/05	0016345-29.2005.8.06.0000	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE	DIRETA	ESTADO DO CEARÁ
7	С	2005	14/06/05	0015932-16.2005.8.06.0000	UNICOL	INDIRETA	DETRAN
8	С	2005	01/07/05	0014324-80.2005.8.06.0000	CONSTRUTORA MELO LTDA	DIRETA	ESTADO DO CEARÁ
9	С	2005	20/12/05	0000838-28.2005.8.06.0000	MÁRCIO FLÁVIO ARAÚJO GUANABARA	INDIRETA	DETRAN
10	Α	2006	26/01/06	0001839-14.2006.8.06.0000	JOSÉ MARIA RIOS	INDIRETA	SEPROCE
11	А	2006	01/02/06	0001879-93.2006.8.06.0000	DIVALDA PINHO DA SILVA (HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS)	INDIRETA	ISSEC
12	Α	2006	02/02/06	0002178-70.2006.8.06.0000	EDINIR MAGALHAES LIMA	DIRETA	ESTADO DO CEARÁ
13	Α	2006	07/02/06	0002624-73.2006.8.06.0000	MARIA NILCE DA SILVA	INDIRETA	ISSEC
14	Α	2006	07/02/06	0002626-43.2006.8.06.0000	FLÁVIO DE CASTRO SILVA	DIRETA	ESTADO DO CEARÁ
15	Α	2006	21/02/06	0003956-75.2006.8.06.0000	TEREZINHA DO MENINO JESUS MEMÓRIA LOPES	INDIRETA	ISSEC
16	Α	2006	23/02/06	0003884-88.2006.8.06.0000	MARIA VIANA DOS SANTOS	INDIRETA	ISSEC
17	Α	2006	07/03/06	0004757-88.2006.8.06.0000	LUZIMÁRIO ASSIS DE SOUSA	DIRETA	ESTADO DO CEARÁ
18	А	2006	10/03/06	0004929-30.2006.8.06.0000	RAIMUNDO AUGUSTO LIMA SOBRINHO	INDIRETA	ISSEC
19	А	2006	14/03/06	0005297-39.2006.8.06.0000	MARIA NILDES MORENO	INDIRETA	ISSEC
20	А	2006	17/03/06	0005631-73.2006.8.06.0000	CECILIA MATOS GONÇALVES	INDIRETA	ISSEC
21	А	2006	17/03/06	0005526-96.2006.8.06.0000	MARIA GRAZIELA CASTELO AIRES	INDIRETA	ISSEC
22	А	2006	22/03/06	0005985-98.2006.8.06.0000	FRANCISCO AIRTON PINHEIRO	DIRETA	ESTADO DO CEARÁ
22	А	2006	22/03/06	0005985-98.2006.8.06.0000	JOSÉ COSTA SOBRINHO	DIRETA	ESTADO DO CEARÁ
23	А	2006	23/03/06	0006075-09.2006.8.06.0000	MARIA DO CARMO FREITAS DE MELO	DIRETA	ESTADO DO CEARÁ
24	А	2006	28/03/06	0006368-76.2006.8.06.0000	DIOLINA DO NASCIMENTO MARTINS (HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS)	INDIRETA	ISSEC
25	А	2006	29/03/06	0006496-96.2006.8.06.0000	GERALDO LAMARTINE DE ARAÚJO	DIRETA	ESTADO DO CEARÁ
25	А	2006	29/03/06	0006496-96.2006.8.06.0000	MARIA DILVA FERNANDES	DIRETA	ESTADO DO CEARÁ
25	Α	2006	29/03/06	0006496-96.2006.8.06.0000	MARIEMILIA DE CASTRO M. BARROS	DIRETA	ESTADO DO CEARÁ
25	А	2006	29/03/06	0006496-96.2006.8.06.0000	TARCÍSIO FERREIRA NUNES	DIRETA	ESTADO DO CEARÁ
25	Α	2006	29/03/06	0006496-96.2006.8.06.0000	FRANCISCO HUMBERTO VIDAL	DIRETA	ESTADO DO CEARÁ
25	Α	2006	29/03/06	0006496-96.2006.8.06.0000	ZÉLIA PORTO SEVERO	DIRETA	ESTADO DO CEARÁ
26	А	2006	19/04/06	0007999-55.2006.8.06.0000	MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	INDIRETA	ISSEC
27	Α	2006	27/04/06	0008350-28.2006.8.06.0000	MARIA SALETE DOS SANTOS	DIRETA	ESTADO DO CEARÁ
28	А	2006	10/05/06	0009385-23.2006.8.06.0000	CRISTINA MARIA OLIVEIRA PERDIGÃO (HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS)	INDIRETA	ISSEC